



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Contratação de Instituição Financeira, Pública ou Privada, através de permissão onerosa de uso, para operar os serviços e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores ativos da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, com exclusividade, sem ônus para a contratante, pelo prazo de 60 (sessenta) meses.

1.2 - Em caráter de exclusividade.

1.2.1 - Centralização e processamento de créditos da folha de pagamento gerada pela Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, a serem creditados em conta de titularidade de seus servidores ativos, na Instituição Financeira contratada.

1.2.2 - A Instituição Financeira contratada deve assegurar, sem ônus para o contratante e seus funcionários a faculdade de transferência, com disponibilidade no mesmo dia, dos créditos para conta de depósitos de titularidade dos beneficiários, por eles livremente abertas em outras instituições financeiras, em conformidade com o art. 2º da Resolução 3.402/2006 e Resolução 3.424/2006 do Banco Central do Brasil.

1.3 - Sem caráter de exclusividade.

1.3.1 - Concessão de crédito aos servidores ativos, da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, mediante consignação em folha de pagamento, sem qualquer custo adicional para a Administração Municipal.

1.3.2 - Arrecadação de tributos, dentre eles, impostos, taxas e contribuições, multas, encargos, indenizações e restituições, e honorários de competência do município, em concorrência com outras instituições financeiras e demais entidades arrecadoras.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - Contratar, por meio de regular procedimento licitatório, a prestação de serviços de centralização e processamento de folha de pagamento de todos os servidores e funcionários ativos da Administração Pública Municipal de Barbalha/CE, faz-se necessária para proporcionar agilidade e eficiência no processamento dos pagamentos celebrados pelo município, bem como para aproveitar os benefícios da economia de escala propiciadas pelo grande contingente de operações decorrentes de suas relações obrigacionais com os agentes públicos municipais.

2.1.1 - Para os fins do presente Termo de Referência, são considerados "agentes públicos municipais" todos os servidores ativos, incluindo efetivos, comissionados, os empregados públicos, incluindo os contratados por tempo determinado, enfim todos aqueles com os quais a Administração mantenha ou venha a manter vínculo jurídico que imponha pagamento de remuneração.



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



3 - CONDIÇÕES PARA IMPLANTAÇÃO DO PAB (POSTO ATENDIMENTO BANCÁRIO) E AUTOATENDIMENTO

3.1 - A Instituição Financeira vencedora deverá instalar um PAB (Posto de Atendimento Bancário) e Autoatendimento na sede do Município de Baixo/CE.

3.2 - A Instituição Financeira deverá manter funcionários suficientes para atender a demanda, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Baixo/CE.

3.3 - Toda a estrutura do PAB (Posto de Atendimento Bancário) ocorrerá por conta da Instituição Financeira contratada, que disporá de até 90 (noventa) dias, para abertura, reforma ou adaptações necessárias para o cumprimento do objeto desta licitação, na qual deverá ter uma área não inferior a 25m² (vinte e cinco) metros quadrados.

3.4 - Constatada qualquer irregularidade na execução das estruturas, a Instituição Financeira contratada se obriga a saná-la imediatamente.

4 - CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTO

4.1 - A Instituição Financeira contratada deverá ter sistema informatizado compatível com o do Município de Barbalha/CE para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico e on-line (modelo FEBRABAN). Todas as despesas de adaptação, se necessárias, ocorrerão por conta da mesma.

4.2 - A Instituição Financeira deve sempre apoiar inovações de produtos e serviços oferecidos aos servidores municipais e manter uma assessoria especializada em análises confiáveis de seus investimentos e taxas de retorno competitivas de mercado.

4.3 - De maneira específica a Instituição Financeira deverá oferecer aos servidores municipais que recebem até R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), uma cesta de serviços compreendendo, no mínimo, os seguintes produtos/serviços, cuja tarifa mensal não poderá exceder a R\$ 15,00 (quinze reais).

- a) Abertura de Conta-Corrente;
- b) Manutenção da Conta Corrente;
- c) Talão de Cheque Mensal - 20 (vinte) folhas;
- d) 01 (um) extrato mensal;
- e) 01 (um) extrato semanal emitido em Terminal Eletrônico;
- f) Renovação de Cadastro e limite de Cheque Especial;
- g) Fornecimento e Manutenção de Cartão de Débito;
- h) 10 (dez) Saques no Autoatendimento e,
- i) 20 (vinte) pagamentos diversos (Caixas/ Autoatendimento).



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



4.4 - Para os servidores que recebem sua remuneração em conta **exclusivamente** salário, não será cobrado tarifa dos serviços.

4.5 - A Instituição Financeira vencedora do certame será responsável durante todo o prazo do Contrato de Permissão, pela folha de pagamento dos servidores compreendidos abaixo, sem qualquer custo para a Prefeitura Municipal de Barbalha/CE.

FAIXA SALARIAL (R\$)	QUANTIDADE DE SERVIDORES (Efetivos, Comissionados e Prestadores PTD)
Até 1.000,00	431
De 1.000,00 a 2.000,00	1027
De 2.000,00 a 3.000,00	543
De 3.000,00 a 4.000,00	126
De 4.000,00 a 5.000,00	118
De 5.000,00 a 8.000,00	131
Acima de 8.000,00	14
TOTAL	2390

4.6 - Os números acima poderão sofrer uma variação para mais ou para menos, de 10% (dez por cento) no ato da licitação, do total pago pela Prefeitura referente à folha de pagamento dos servidores (efetivos, comissionados e prestadores PTD), atualmente, totalizando a importância, valor bruto, de R\$ 5.061.130,79 (Cinco Milhões Sessenta e Um Mil Cento e Trinta Reais e Setenta e nove centavos).

4.7 - Os créditos a serem lançados, nas contas correntes dos servidores da Prefeitura e demais órgãos da Administração, nos termos deste Edital serão os valores líquidos das folhas de pagamento mensal, 13º salário, férias e demais créditos originários da relação de emprego entre o servidor, a Prefeitura e os demais órgãos da Administração.

4.8 - A Prefeitura enviará a relação nominal dos servidores, contendo os dados desejados pelo permissionário, com antecedência de 02 (dois) dias úteis, da data do crédito.

4.9 - A Prefeitura determinará a data dos créditos, disponibilizando os recursos financeiros, com antecedência de 02 (dois) dias corridos.

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

5.1 - O prazo de vigência do contrato será de **60 (sessenta) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada em até 12 (doze) meses, atendidas as condições do § 4º, do artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93.

5.2 - O Contrato está sujeito à rescisão nos termos dos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93 e alterações.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



6.1 - As obrigações do CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - As obrigações do CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

8 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - No julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas no Edital, levar-se-á em conta:

8.1.1 - O maior lance ou oferta.

8.1.2 - A oferta mínima estimada e admitida pela Administração será de R\$ 1.950.000,00 (Um Milhão Novecentos e Cinquenta Mil Reais), calculado de acordo com a seguinte fórmula:

OM = $NS \times VPS \times MVC$, onde:

OM = Oferta mínima;
NS = Número total de servidores;
VPS = Valor unitário por servidor;
MVC = Meses de vigência do contrato.

8.1.3 - Considerando o valor unitário por servidor de R\$ 12,90 (Doze Reais e Noventa Centavos):

OM = $2390 \times 12,90 \times 60$
OM = 1.849.860,00

8.1.4 - Verificado a igualdade de condições entre duas ou mais propostas, será considerado como critério de desempate, o sorteio.

8.1.5 - Havendo propostas apresentadas com valor inferior ao constante no subitem 8.1.2, automaticamente serão consideradas desclassificadas.

9 - FORMA E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

9.1 - A CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento do valor ofertado em até **10 (dez) dias** corridos da data de assinatura do contrato, mediante ordem bancária creditada em conta da Prefeitura Municipal Barbalha/CE, a ser indicada pela Secretaria Municipal de Finanças.

10 - DISPOSIÇÕES FINAIS



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



10.1 - A oscilação do número de servidores, causados por admissões, demissões, licenças, etc. não alterará qualquer condição do edital, nem sujeitará qualquer das partes ao pagamento de indenização ou de outra penalidade.

Barbalha/CE, 02 de maio de 2018.


Nicácio Tércio Parente Garcia
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Governo



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



ANEXO II PROPOSTA PADRONIZADA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha. Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como às cláusulas e condições da modalidade Concorrência Pública nº 2018.05.09.2.

Declaramos ainda que, após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedores da presente licitação.

Objeto: Contratação de Instituição Financeira, Pública ou Privada, através de permissão onerosa de uso, para operar os serviços e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores ativos da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, com exclusividade, sem ônus para a contratante, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, conforme especificações descritas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL R\$ (LANÇE OU OFERTA)
0001	Contratação de Instituição Financeira, Pública ou Privada, através de permissão onerosa de uso, para operar os serviços e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores ativos da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, com exclusividade, sem ônus para a contratante, pelo prazo de 60 (sessenta) meses.	

Valor Total da Proposta: R\$

Proponente:

Endereço:

C.N.P.J.:

Data da Abertura:

Hora da Abertura:

Validade da Proposta: 60 dias.

Forma de Pagamento: Conforme Edital e Contrato.

Local e Data:

.....
Carimbo e Assinatura do Proponente



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Barbalha/CE, através da Secretaria Municipal de Governo e, para o fim que nele se declara.

O **MUNICÍPIO DE BARBALHA**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.740.278/0001-81, através da Secretaria Municipal de Governo, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a), o(a) Sr(a). Nicácio Tércio Parente Garcia, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita(o) no CNPJ sob o nº, neste ato representada por, portador(a) do CPF nº, apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** nº 2018.05.09.2, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** nº 2018.05.09.2, de acordo com o § 1º, do Art. 22, da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Nicácio Tércio Parente Garcia, Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Governo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a contratação de Instituição Financeira, Pública ou Privada, através de permissão onerosa de uso, para operar os serviços e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores ativos da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, com exclusividade, sem ônus para a contratante, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, FORMA E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total correspondente a R\$, a ser pago em até 10 (dez) dias corridos da data de assinatura do contrato, mediante ordem bancária creditada em conta da Prefeitura Municipal Barbalha/CE, a ser indicada pela Secretaria Municipal de Governo.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente contrato terá vigência de **60 (sessenta) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada em até 12 (doze) meses, atendidas as condições do § 4º, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - A Contratante obriga-se a:

5.2 - Exigir do Contratado o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

5.3 - Colocar à disposição da Contratada toda a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços.

5.4 - Autorizar e informar a agência, através de meio magnético "arquivo", com antecedência de 02 (dois) dias úteis, da data do crédito, a quantidade de lançamentos e o total da folha, enviando relação de créditos e relação "resumo dos lançamentos efetuados". A autorização deverá mencionar o nome do responsável e também conter sua assinatura.

5.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um Servidor ou Comissão



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



especialmente designada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 - A Contratada obriga-se a:
- 6.2 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.3 - Prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações deste instrumento e do Termo de Referência.
- 6.4 - Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela Prefeitura Municipal de Barbalha para a execução do Contrato.
- 6.5 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.
- 6.6 - Fornecer a contratante todas as informações necessárias ao acompanhamento de suas movimentações financeiras.
- 6.7 - Manter o histórico de pagamento do funcionalismo público municipal pelo período de vigência do contrato, fornecendo informações quando solicitadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para os pagamentos realizados nos últimos 60 (sessenta) dias, e no prazo máximo de 30 (trinta) dias para os pagamentos realizados em períodos superiores ao anteriormente referido, sem ônus para o Município.
- 6.8 - Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PROIBIÇÕES

- 7.1 - É vedado a CONTRATADA subcontratação dos serviços de outra instituição financeira, mesma que seja sua controlada ou controladora, para a execução total ou parcial dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA - DO INADIMPLEMENTO

- 8.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 8.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização
- 8.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:
 - 8.3.1 - advertência;
 - 8.3.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;
 - 8.3.3 - impedimento de contratar com a Administração;
 - 8.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- 9.1 - A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:
- 9.2 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.
- 9.3 - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

- 10.1 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

10.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interposição judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

10.2.1 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

10.2.2 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;

10.2.3 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no sub-ítem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 - Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ANEXOS

13.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Barbalha/CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

BARBALHA/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. CPF

2. CPF



Prefeitura Municipal de Barbalha
Governo Municipal
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade - Concorrência

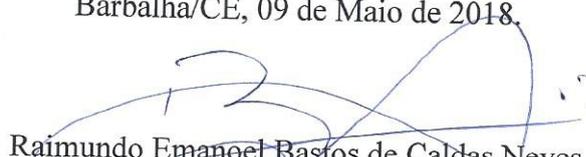
Tipo - Maior Oferta

Edital N° 2018.05.09.2

Objeto da Licitação: Contratação de Instituição Financeira, Pública ou Privada, através de permissão onerosa de uso, para operar os serviços e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores ativos da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, com exclusividade, sem ônus para a contratante, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O(A) Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha comunica aos interessados que no dia 14 de Junho de 2018 às 09:00 horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês, Alto da Alegria, Barbalha - CE, estará recebendo Envelopes de Habilitação e de Propostas de Preços, para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08:00 às 11:30 horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (88)3532-2459.

Barbalha/CE, 09 de Maio de 2018.


Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves
Presidente da Comissão de Licitação



Prefeitura Municipal de Barbalha
Governo Municipal
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência Nº 2018.05.09.2

Certifico para os devidos fins que, foi publicado, nesta data, através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), conforme determina a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, o Extrato referente ao **AVISO DE LICITAÇÃO** na modalidade Concorrência Nº 2018.05.09.2, cuja abertura está prevista para o dia 14 de Junho de 2018 às 09:00 horas, para o **OBJETO:** Contratação de Instituição Financeira, Pública ou Privada, através de permissão onerosa de uso, para operar os serviços e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores ativos da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, com exclusividade, sem ônus para a contratante, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Barbalha/CE, 09 de Maio de 2018.


Raimundo Emmanoel Bastos de Caldas Neves
Responsável pela Publicação

GRANJAS SÃO JOSÉ S/A - CNPJ nº 07.591.258/0001-59 - NIRE 23300006623 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA Ficam os Senhores Acionistas da Granjas São José S/A ("Companhia") convocados a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, que se realizará no próximo dia 14 de junho de 2018, às 11(onze) horas, na sede social situada, na Av. Presidente Castelo Branco, 4645, Centro, CEP 62880-000, na cidade de Horizonte-Ce., a fim de deliberarem sobre: 1. Exame, discussão e votação do Relatório da Administração, Demonstrações Financeiras e Relatório da Auditoria Externa e demais documentos relativos ao exercício social encerrado em 31/12/2017; e 2. deliberar sobre o resultado do exercício. Informamos aos acionistas que os documentos referentes ao Art. 133, da Lei 6.404/76, se encontram à disposição no departamento de contabilidade, situado na Av. Presidente Castelo Branco, 4645, Centro CEP 62880-000, na cidade de Horizonte-Ce. Horizonte(CE), 8 de maio de 2018. Edgar Balchior Ximenes Júnior - Diretor Presidente.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Amontada - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 009/2018.02. O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Amontada/CE - torna público, para conhecimento dos interessados que no próximo dia 23 (vinte e três) de maio de 2018 (dois mil e deztoito), às 09h00min (nove horas), na Sede da Prefeitura localizada à Av. Gal. Alípio dos Santos, Nº 1343, Centro - Amontada/CE, estará realizando licitação, na modalidade Pregão Presencial, com o seguinte objeto: aquisição de pneus e câmaras de ar para suprir a demanda da frota de veículos municipais, junto as diversas Secretarias do Município de Amontada/CE, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão de Licitação, localizada à Av. Gal. Alípio dos Santos, Nº 1343, Amontada/CE, no horário de 08:00h às 12:00h e no site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>. José Edineldo Albuquerque Freitas - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Amontada - Aviso de Licitação. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que no próximo dia 29 de maio de 2018, às 08h00min, estará abrindo licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 001/2018.04, tipo menor preço, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria e elaboração de projetos básicos e executivos de arquitetura, urbanismo e engenharia junto a Secretaria Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Amontada/CE, conforme especificações em anexos do edital. O edital completo estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no horário de 08h00min as 12h00minh, no endereço do Setor de Licitações na Av. Gal. Alípio dos Santos, Nº 1343, Centro, Amontada, Estado do Ceará. 05 de maio de 2018. José Edineldo Albuquerque Freitas - Presidente da Comissão Permanente de Licitações de Amontada, Estado do Ceará.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Caucaia - Aviso de Republicação da Convocação para Assinatura de Ata de Registro de Preço - Pregão Eletrônico Nº 2018.02.20.001. Processo Administrativo Nº 2018.02.20.001 (2018.0220001). Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de material diverso, compreendendo: material esportivo, material gráfico e uniformes, para atender as demandas operacionais do Programa Segundo Tempo Paradesporto no Município de Caucaia/CE, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). A Prefeitura Municipal de Caucaia do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ/MF nº 07.616.162/0001-06, através da Comissão de Pregões torna público que, reconvoça os licitantes classificados, HC Suprimentos Ltda - CNPJ(MF) 17.951.624/0001-97, Adamo Vasconcelos de Oliveira Eireli-ME - CNPJ(MF) 10.973.526/0001-01, Victor Daniel Costa Pereira-ME - CNPJ(MF) 11.277.781/0001-82 e Unilima Uniformes Confecções Ltda-ME - CNPJ(MF) 18.250.413/0001-90, classificadas no certame, que compareçam ao Departamento de Gestão de Licitações de Caucaia, sito a Rua Coronel Correia, 1073 - Parque Soledade, no prazo de três dias úteis contados da data da convocação, para proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços. Maiores informações pelo telefone: (85) 3342.0545 | DGL. Caucaia/CE, 09 de maio de 2018. Ana Paula Lima Marques - Pregoeira CP I - PM Caucaia/CE.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pedra Branca - Extrato de Registro de Preços. Especie: Ata de Registro de Preços nº 003/2018/SRP/SESA, firmado entre a Prefeitura Municipal de Pedra Branca, através da Secretaria de Saúde e a empresa: LIZ Hospitalar Comercio Atacadista Ltda, CNPJ Nº 26.107.299/0001-13. Modalidade: Pregão Presencial nº 003/2018/SRP/SESA. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material de consumo laboratorial e consumo odontológico, para atender as necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Pedra Branca/CE. Valor Total Registrado: LIZ Hospitalar Comercio Atacadista Ltda, para todos os itens, com um total de R\$ 1.475.404,70, (Hum milhão, quatrocentos e setenta e cinco mil quatrocentos e quatro reais e setenta centavos). Fundamento Legal: Leis Federais nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/06, Lei nº 8.666/93 - Lei Geral de Licitações e pelo Decreto nº 7.892/2013. Data de Assinatura da Ata: 10.05.2018. Vigência: 12 (doze) meses. Signatários: Pela Prefeitura de Pedra Branca, a Sra. Maria Vanderlúcia Felipe Lobo - Secretária de Saúde e pela Empresa: LIZ Hospitalar Comercio Atacadista Ltda, CNPJ Nº 26.107.299/0001-13, Proprietário, Sr. Italo Sousa da Paz, CPF Nº 459.185.113-34 - Procurador.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barbalha - Aviso de Licitação - Concorrência nº 2018.05.09.2. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando na sede da Prefeitura, Certame Licitatório na modalidade Concorrência tombada sob o nº 2018.05.09.2, do tipo maior oferta, cujo objeto é a contratação de Instituição Financeira, Pública ou Privada, através de permissão onerosa de uso, para operar os serviços e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores ativos da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, com exclusividade, sem ônus para a contratante, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes de Habilitação e Propostas de Preços marcado para o dia 14 de junho de 2018, às 09:00 (nove) horas. Maiores informações e entrega de Editais na sede da Prefeitura Municipal, sito no(a) Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria, Barbalha/CE, no horário de 07:30 às 11:30 horas ou pelo telefone (88) 3532-2459. Barbalha/CE, 09 de maio de 2018. Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte - Extrato da Ata de Registro de Preços nº 06/2018-SESAU. Órgão Gerenciador: Secretaria de Saúde. Empresas Detentora do Registro de Preços: Verde Vale Comercio e Serviços Eireli ME. Item 01 valor registrado R\$ 174,75, Item 02 valor registrado R\$ 185,00. Prazo: 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço. Processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 06/2018-SESAU. Objeto: seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de rações para cães e gatos do Centro de Zoonoses junto a Secretaria de Saúde do Município de Juazeiro do Norte /CE. Signatários: Representante do Órgão Gerenciador: Secretaria de Saúde - Maria Nizete Tavares Alves. Representante da Empresa Detentora do Registro de Preços: Cátia Maria dos Santos Lima. Data da assinatura: 08 de maio de 2018.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Maracanaú - Extrato de Inexigibilidade de Licitação. O Presidente da Fundação de Cultura de Maracanaú, em cumprimento dos termos do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, faz publicar o Extrato Resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação a seguir: Processo nº. 0304.18.0504.01/IL. Objeto: contratação do Show do Artista Thiaguinho, a ser realizado no dia 09 de Junho de 2018, com duração de 1h:40min (uma hora e quarenta minutos), em Maracanaú-Ceará, para o evento "São João de Maracanaú 2018". Favorecido: Paz & Bem Edições Musicais LTDA. Valor Global: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais). Dotação Orçamentária/Fonte de Recursos: 0304.13.392.1202.2051 - 3.3.90.39 e Fonte de recurso 001, consignada no orçamento da Fundação de Cultura. Prazo de Vigência do Contrato deverá ser de 2 (dois) meses. Fundamento Legal: Artigo 25, inciso III da Lei nº. 8.666/93. Maracanaú, 10 de maio de 2018. Sérgio Dias da Paz - Presidente da Fundação de Cultura.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pedra Branca - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 002/2018-TP/SEDUMA. A Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Pedra Branca-CE - torna público, para conhecimento dos interessados que no próximo dia 29 de Maio de 2018, às 14:00 horas, na Sede da Prefeitura, localizada no Centro Administrativo Cesário Mendes, Rua Furtunato Silva, s/nº, Centro, Pedra Branca-CE, estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços, tombado sob o Nº 002/2018-TP/SEDUMA, com o seguinte objeto: contratação de empresa especializada para Construção da passagem molhada na localidade de Boa Esperança II - Monte Socorro em Pedra Branca/CE, no endereço acima citado, fone: 0.88-3515.2444, no horário de 08:00h às 14:00h e no site do Tribunal de Contas dos Municípios: www.tcm.ce.gov.br/licitacoes. Sebastião Alves de Mesquita Filho - Presidente da CPL.



